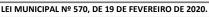


MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV – DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023 - № 532



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EX	KECUTIVO		1
LEI MUNICIPAL Nº 2023			
LEI MUNICIPAL Nº	•		
LEI MUNICIPAL Nº	•		
LEI MUNICIPAL Nº 2023			
LEI MUNICIPAL Nº 2023	•		
LICITAÇÃO, CONTR	ATOS E CON	VÊNIOS	5
EXTRATO DE CONT	RATO № 037/	/2023	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL № 661/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional **Especial** por excesso arrecadação, na estrutura da Lei Municipal nº 639/2023, de 09 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentaria Anual do município exercício de 2023 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber



que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Autoriza ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 4.015.000,00 (quatro milhões, e quinze mil reais), adicionando os recursos orcamento município, conforme no do discriminação a seguir.

03 – Órgão: Prefeitura Municipal

06 - Unidade; Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18 – Controle Ambiental

542 – Subfunção: Controle Ambiental

105 – Desenvolvimento Sustentável

1.058 – Construção de Usina de Energia Solar R\$ 4.015.000,00

Art.2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas abaixo e demonstrando a tendência de Excesso de Arrecadação:

I – Fonte de Recursos: 1.708.000 – (Transferências da União dos Recursos sobre extração de Minerais) no valor de R\$ 4.015.000,00 (quatro milhões e quinze mil reais);

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação do recurso de acordo com a necessidade de cada execução da ação já descrita na descriminação do mesmo artigo, para execução de acordo com a sua necessidade.

Art. 4º - Caso o valor alocado na dotação seja insuficiente para cumprimento da ação aqui autorizada, fica o gestor autorizado a suplementar a diferença reduzindo os valores em outras dotações

da mesma fonte. Sempre atentos ao valor autorizado no Art. 1º da Lei Municipal 654/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins TO, aos 10 de agosto de 2023.

Geciran Saraiva Silva

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL № 662/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 653/2023, de 14 de Abril de 2023".

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Munícipio de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que Câmara Legislativa de Dois Irmãos, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 653/2023, que dispõe sobre a autorização de contratação de pessoal em regime temporário, para atendimento a necessidade e interesse da administração pública, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 10 de agosto de 2023.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	Q		REQUI
	T	SALÁRI	SITOS
CARGO OU FUNÇÃO	D	0	

Agente Comunitário de Saúde	1	R\$	Nível
	5	1.550,	Médio
		00	
Assistente Social	3	R\$	Nível
		2.917,	Superi
		17	or
Assistente em Educação – 40	1	R\$	Nível
horas	0	1.320,	Médio
		00	Básico
Assistente Executivo do		R\$	Nível
Núcleo dos Conselhos – 40		1.320,	Médio
Horas	1	00	Ivicaio
Auxiliar Administrativo	6	R\$	Nível
Addining Administrative	O	1.320,	Médio
		00	IVICUIO
Auxiliar de Consultório	2	R\$	Alfabe
Dentário	2	-	tizado
Dentario		1.320,	tizado
Assilian de Comices Consis	4	00 DĆ	۸ ا د م م
Auxiliar de Serviços Gerais	4	R\$	Alfabe
(ASG)	0	1.320,	tizado
		00	
Borracheiro	1	R\$	Alfabe
		1.500,	tizado
		00	
Apontador de Obras em	3	R\$	Alfabe
Campo		1.800,	tizado
		00	
Coordenação da Atenção	1	R\$	Nível
Básica em Saúde		3.417,	Médio
		00	
Coletor de Resíduos Sólidos	2	R\$	Ensin
		1.320,	0
		00	Funda
			m.
Chefe de Limpeza Urbana	1	R\$	Alfabe
		2.200,	tizado
		00	
Digitador	2	R\$	Nível
		1.320,	Médio
		00	
Educador Físico	3	R\$	Nível
		2.400,	Superi
		00	or
Enfermeiro – 40 Horas	6	R\$	Nível
		2.917,	Superi
		17	or

F () 2011	1 _	54	ا برا
Enfermeiro – 20 Horas	2	R\$	Nível
		1.458,	Superi
	_	60	or
Entrevistador	3	R\$	Nível
		1.320,	Médio
		00	
Eletricista de Manutenção e	1	R\$	Ensin
Execução		1.800,	0
		00	Funda
			m.
Fisioterapeuta	2	R\$	Nível
		2.917,	Superi
		17	or
Guarda/vigia	1	R\$	Alfabe
	9	1.320,	tizado
		00	
Monitor Educacional – 40	3	R\$	Nível
horas	0	1.320,	Médio
		00	Básico
			c/
			Experi
			ência
			na
			área
Monitor Transporte Escolar	1	R\$	Ensin
	0	1.320,	О
		00	Funda
			m.
Merendeira	2	R\$	Alfabe
	5	1.320,	tizado
		00	
Mecânico de Veículos e	2	R\$	Alfabe
Máquinas Pesadas I		3.500,	tizado
		00	
Mecânico de Veículos e	2	R\$	Alfabe
Máquinas Pesadas II		4.557,	tizado
·		00	
Motorista Categoria B e C	6	R\$	Alfabe
		1.600,	tizado
		00	
Motorista Categoria D	2	R\$	Alfabe
	1	1.800,	tizado
	-	00	
Motorista Categoria E	1	R\$	Alfabe
	_	2.000,	tizado
		00	
	<u> </u>		<u>. </u>

	ا م ا	56	ا برا
Nutricionista – 40 Horas	1	R\$	Nível
		2.917,	Superi
- 55	_	37	or
Office boy	1	R\$	Alfabe
		1.320,	tizado
		00	
Odontólogo – 40 Horas	2	R\$	Nível
		3.085,	Superi
		89	or
Operador I (Trator de Pneu)	6	R\$	Curso
		1.700,	p/
		00	opera
			dor
Operador II	7	R\$	Curso
(Retroescavadeira e Pá		2.200,	p/
carregadeira)		00	opera
			dor
Operador III	4	R\$	Curso
(Patrol/Escavadeira		3.500,	p/
Hidráulica PC)		00	opera
			dor
Operador IV (Trator de	1	R\$	Curso
esteira)		2.800,	p/
		00	opera
			dor
Oficial de Pedreiro	1	R\$	Alfabe
		1.700,	tizado
		00	
Professor da Educação Básica	2	R\$	Pedag
– 20 Horas	0	1.320,	ogia
		00	p/
			docên
			cia
Professor da Educação Básica	5	R\$	Pedag
– 30 Horas	6	1.759,	ogia
		76 [′]	p/
			docên
			cia
			Pedag
			ogia
		R\$	p/
Professor da Educação Básica	3	2.346,	docên
– 40 Horas	0	36	cia
		R\$	Nível
		3.500,	Superi
Psicólogo	3	00	or
<u> </u>	1	1	

		R\$	Nível
		1.320,	Médio
Recepcionista	4	00	
		R\$	Nível
Técnico em Desenvolvimento		2.200,	Médio
de Sistema e Informática	1	00	Básico
		R\$	Curso
		1.484,	Técnic
Técnico em Enfermagem	8	39	0
		R\$	Curso
		1.808,	Técnic
Técnico em Radiologia	2	63	0

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 12 de junho de 2023.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL № 663/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o executivo a investir recursos do Município na construção de pontilhões (mata burros) em ramais de estradas vicinais municipais".

- O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Munícipio de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que Câmara Legislativa de Dois Irmãos, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;
- Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a investir recursos do orçamento municipal para construção e instalação de mata burros em estradas vicinais, em rotas escolares, e/ou rotas coletivas de transporte da produção agropecuária, assentamentos rurais, e dentro de propriedades particulares mediante contrapartida do proprietário do imóvel atendido, conforme percentuais descritos:
- I Rotas escolares Isento de contrapartida;
 II Assentamentos rurais Isento de contrapartida;
 III Rotas principais de transporte de produção agropecuária Isento de contrapartida;

- IV Dentro de propriedade particulares, fica estipulado uma contrapartida de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto ao proprietário do imóvel, sendo o restante arcado pelo tesouro municipal.
- **Art. 2°**. Caberá à Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura o levantamento e indicação dos locais onde serão construídas as obras.
- **Art. 3º**. Em caso de necessidade o executivo editará norma complementar para regulamentar a execução dos projetos.
- **Art. 4º**. Os recursos destinados à execução do projeto serão consignados em dotações próprias dentro do orçamento vigente do exercício financeiro em que ocorrer o a execução.
- **Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL № 664/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural de Dois Irmãos do Tocantins, e dá outras providências".

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Dois Irmãos do Tocantins.
- **Art. 2º** O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro ao Conveniado, para realização

da XXI Exposição Agropecuária de Dois Irmãos do Tocantins/TO, no período de 26 de agosto a 03 de setembro de 2023.

Art. 3º - Fica estipulada a quantia de **até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** como repasse financeiro.

Art. 4º - É parte integrante desta Lei a Minuta do Termo do Convênio, em anexo.

Art. 5º - O Sindicato Rural de Dois Irmãos do Tocantins deverá apresentar Plano de Trabalho devidamente detalhado, bem como apresentar prestação de contas dos recursos utilizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do evento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL № 665/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a autorização para doação de veículo automotor recebido da Receita Federal e dá outras providências".

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 05.535.438/0001-98, o seguinte veículo automotor:

I.CAMINHONETE JEEP G CHEROKEE LRD 3.6L, ANO 2012, PLACA: LQE6239, COR PRATA, CHASSI 1C4RJFAG2CC168891.

Parágrafo Único: O veículo acima elencado foi doado pela Receita Federal ao Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO № 037/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 713/2023 **DISPENSA ELETRÔNICA FMS**: 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ

sob o n. º 11.390.781/0001-94.

CONTRATADA: P E DA SILVA EMPRESARIAL - EPP,

inscrita no CNPJ nº 26.991.449/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em manutenção corretiva, preventiva e reparos de aparelho autoclave – Sercon HÁ 75 litros, para atender as unidades hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Valor Total: R\$ 38.060,00 (trinta e oito mil e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 08/08/2023.